



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 03/2020 – SME/LAVRAS**

O MUNICÍPIO DE LAVRAS, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Cláudia das Neves Vieira Lopes Carvalho, no exercício das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº13.790, de 02 de janeiro de 2.017, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de Servidores para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da CR/88, para os cargos abaixo descritos, para atuar no interesse da Secretaria Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO** a lei nº 2.810 de 09 de novembro de 2002 que dispõe sobre a Contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.336, de 13 de março de 2020, que decreta estado de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Lavras, em razão do risco de surto do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 15.454, de 22 de julho de 2020, estabeleceu em seu artigo 5º, II a vedação de procedimentos presenciais para consecução de concurso público e processo seletivo na Administração Direta e Autarquias, bem como, a interrupção das aulas na rede pública municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº05/2020 e 11/2020 do Conselho Nacional da Educação, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade da realização de atividades não presenciais, naquilo em que fora homologado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conceber novas e criativas estratégias de ensino e de organização do trabalho escolar, que assegurem aos estudantes da Rede Municipal de Educação de Lavras a minimização dos impactos negativos aos alunos, e, especialmente quanto à modalidade de ensino não presencial, propiciando a igualdade de condições para o acesso e a permanência, preconizada pelo art. 206, I da Constituição da República e pelo art. 3º, I da LDB.

**1– DAS VAGAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS - MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.1. - Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimento e de experiência profissional, aferidos por meio do exame do currículo, conforme baremas constante do Anexo II e IV, a serem realizados por comissão especialmente designada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. -São vagas temporárias a serem preenchidas no quadro da Educação:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS			REMUNERAÇÃO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS	TOTAL	
<b>Professor de Educação Básica A -</b> (Anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil)	45	5	50	1.342,53
<b>Professor de Educação Básica A - Educação Especial</b> (Anos iniciais do ensino fundamental)	9	1	10	1.342,53
<b>Professor de Educação Básica B- Língua Portuguesa</b> (Anos finais do ensino fundamental)	01	-	01	1.889,70
<b>Professor de Educação Básica B- Matemática</b> (Anos finais do ensino fundamental)	01	-	01	1.889,70
<b>Professor de Educação Básica B- Geografia</b> (Anos finais do ensino fundamental)	01	-	01	1.889,70
<b>Professor de Educação Básica B- História</b> (Anos finais do ensino fundamental)	01	-	01	1.889,70
<b>Professor de Educação Básica B- Educação Física</b> (Anos finais do ensino fundamental)	01	-	01	1.889,70
<b>Professor de Educação Básica B-Língua Estrangeira - Inglês</b> (Anos finais do ensino fundamental)	01	-	01	1.889,70
<b>Professor de Educação Básica B- Ciências</b> (Anos finais do ensino fundamental)	01	-	01	1.889,70
<b>Supervisor Pedagógico</b>	03	-	03	2.312,04
<b>Motorista</b>	06	-	06	1.045,00



**1.2.2-** São vagas temporárias a serem preenchidas para o **CADASTRO DE RESERVA** no quadro da Educação:

<b>Assistente Educacional</b>	-	90	10	100	1.045,00
<b>Monitor de creche</b>					

1.3- Os professores farão jus à gratificação pela regência em classe ou turma, nos termos do art. 35, *alínea b*, da Lei Complementar nº093, de 15 de dezembro de 2018.

## **2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1 - Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado nos dias 20/08/2020 e 21/08/2020, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lavras, exclusivamente através do link disponibilizado no endereço eletrônico <http://pml.lavras.mg.gov.br/>, no campo Processo Seletivo Simplificado Edital nº03/2020.

2.2 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (UM) dia útil, a contar do prazo final disposto no item 2.1, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.

2.3 - As respostas às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://pml.lavras.mg.gov.br/> através do Diário Oficial do Município de Lavras, no dia 24/08/2020 para conhecimento de todos os interessados.

## **3 - INSCRIÇÕES:**

3.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições do processo seletivo serão realizada a partir das 07h00 do dia 25/08/2020 até as 23h59 do dia 28/08/2020, exclusivamente através do link disponibilizado no endereço eletrônico <http://pml.lavras.mg.gov.br/>.

3.3 - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- b) ter dezoito anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;



- d) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo ou emprego público a que se candidatar;
- e) estar no gozo de seus direitos políticos;
- f) ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.

3.4 – No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e as declarações constantes no Anexo VI, VII e VIII disponibilizado no endereço eletrônico da <http://pml.lavras.mg.gov.br/>, bem como, encaminhar em ÚNICO arquivo PDF, os documentos abaixo descrito:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e fotocópia do CPF ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- c) Comprovação de regularidade do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Currículo devidamente acompanhado das comprovações;
- e) Laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme item 4.5. (Apenas para os cargos de candidatos com deficiência);

3.5 - A escolaridade exigida para o exercício do cargo deverá ser comprovada no ato da inscrição, bem como, no momento da contratação temporária, através da apresentação de diploma devidamente registrado no MEC.

3.6 - Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.

3.6.1 - Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente. Os certificados deverão ser emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

3.7 - Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

3.8 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.9. - O (a) candidato (a) poderá se inscrever apenas para 01 (um) cargo.

#### **4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 - Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem, na forma do art.2º, da Lei Municipal nº 2.223/95.

4.2 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999.



4.3 - O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias a sua condição.

4.4 - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, conforme disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.223/95, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

4.5 - O candidato com deficiência deverá encaminhar no ato da inscrição, ou em até 03 dias úteis após o término do prazo de inscrição, através do e-mail [reducacao@lavras.mg.gov.br](mailto:reducacao@lavras.mg.gov.br), laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.6 - O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 4.4, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

4.7 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

4.7.1 - Para as pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art.37).

4.7.1.2 - O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou licença saúde em detrimento de sua deficiência após sua contratação.

4.8 - Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que ofereçam um mínimo de 05 (cinco) vagas, só sendo aplicável a presente regra do item 4.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do processo seletivo.

4.9 - Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim,



para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido, observado em todo o caso o disposto na Lei Municipal nº 2.223/95.

4.9.1 - A Comissão/Junta anterior será composta por três especialistas: um médico da área de reabilitação, um especialista da atividade profissional a que concorre o candidato e um especialista indicado por entidades que representem as pessoas com deficiência.

4.10 - Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.11 - Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

## **5 - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR**

5.1 - O processo seletivo dará por meio de análise de currículos, por Comissão Especialmente designada para avaliação dos candidatos ao processo seletivo.

5.2 - O Currículo será avaliado conforme o barema constante no presente edital.

5.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na formação acadêmica;
- b) persistindo o empate, ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.4 - O resultado Preliminar da avaliação dos candidatos será publicado na página eletrônica do Município de Lavras, no endereço <http://pml.lavras.mg.gov.br/> através do Diário Oficial do Município no dia 04/09/2020.

## **6 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL**

6.1 - Divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5.4 o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente através do link disponibilizado no endereço eletrônico <http://pml.lavras.mg.gov.br/>, no campo Processo Seletivo Simplificado Edital nº03/2020.



6.2 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para julgar os eventuais recursos interpostos, a contar do dia seguinte ao prazo final disposto no item 6.1.

6.3 - O resultado dos recursos e resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://pml.lavras.mg.gov.br/> através do Diário Oficial do Município de Lavras, no dia 11/09/2020.

## **7 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

7.1 - A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício de 2020 **observará rigorosamente a ordem de classificação** do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

7.2- A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, situada neste município, na Avenida Bueno da Fonseca, nº25, Aqueça Sol, por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site <http://pml.lavras.mg.gov.br/>, devendo os interessados comparecerem, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, **sob pena de serem excluídos do certame**, dando lugar ao próximo candidato classificado.

7.3 - No **ATO DA CONTRATAÇÃO** o candidato classificado deverá apresentar as Declarações constantes nos Anexos VI e VII, autodeclaração constante no Anexo VIII, bem como, os documentos originais descritos no item 3.4, para a devida autenticação do agente administrativo, nos termos da Lei nº13.726, de 08 de outubro de 2018.

7.4 - Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer no local e hora, indicado pela Secretária Municipal de Educação, para início das atividades. O não comparecimento do candidato no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

## **8 - Rescisão do Contrato**

8.1 - A rescisão do contrato temporário, nos termos da lei nº2810/02, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por infração a qualquer de suas cláusulas pelo contratado;
- d) por conveniência administrativa do Município contratante.

8.2 - Quando a rescisão recorrer nos termos da alínea *b*, do item 8.1, o contratado



deverá proceder à comunicação a Secretaria Municipal de Educação, no prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

## **9- DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

9.1- Tendo em vista, a Declaração em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus, fica vedado a participação e a contratação de candidatos que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, descrito na lista abaixo:

- a) Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;
- b) Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:
  - Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
  - Neoplasias;
  - HIV/Aids;
  - Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
  - Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
  - Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
  - Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
  - Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
  - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
  - Diabetes, conforme juízo clínico.
- d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 9 (nove) meses.

9.2- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar autodeclaração, informando que não faz parte do grupo de risco, constante no Anexo VIII.

## **10- DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Os candidatos selecionados serão convocados pelo Diário Oficial para apresentação na sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.3 - Este Processo Seletivo é destinado a provimento de vagas temporárias a serem preenchidas no quadro da Educação. As vagas são aquelas informadas no item 1.2 e as que vierem a ser criadas, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.

10.4 - Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para os respectivos cargos de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei 2.810/02. Excepcionalmente e mediante





requerimento e autorização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais o prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado por motivos extraordinários.

10.5 - O Candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecendo, não aceitar a vaga oferecida, **será desclassificado do certame.**

10.6 - A qualquer momento, com aviso prévio, poderá haver acréscimo ou alteração de informações ao edital dada as necessidades administrativas e jurídicas das instituições proponentes e fiscalizadoras do processo.

10.7 - O prazo de validade do Processo Seletivo é referente ao ano letivo de 2020.

10.8 - Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.9 - Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

**Cláudia das Neves Vieira Lopes Carvalho**  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS**

<b>CARGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
Professor de Educação Básica A (dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil)	<p>Desenvolver regência efetiva de aulas, conforme habilitação específica; participar da elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e às atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; contribuir com a comunidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão; participar de interações educativas com a comunidade; exercer outras atribuições correlatas, reger classe de educação infantil, ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, bem como executar trabalhos relativos à implementação das grades curriculares.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior.</p> <p><b>JORNADA:</b> 24 Horas Semanais</p>
Professor de Educação Básica A <b>Educação Especial</b> (dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	<p>Desenvolver regência efetiva de aulas, conforme habilitação específica; trabalhar em parceria com a professora regente e a professora de Sala de Recurso Multifuncional - SRM, elaborar relatórios e Plano de Desenvolvimento Individual e autônomo - PDI, juntamente com a equipe escolar, participar da formação continuada e reuniões pedagógicas, articular com a equipe multiprofissional do NAI sobre as adaptações necessárias à aprendizagem e encontros com terapeutas quando solicitadas, poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso, atuar no AEE em Sala de Recurso Multifuncional - SRM. Participar da elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e às atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; contribuir com a comunidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão. Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação em todos os momentos; auxiliar na organização de suas atividades escolares, ampliando suas habilidades em busca de sua vida independente e autônoma, participar de interações educativas</p>



	<p>com a comunidade; exercer outras atribuições correlatas, reger classe de educação especial infantil, ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, bem como executar trabalhos relativos à implementação das grades curriculares. Orientar, assessorar e realizar oficinas de trabalho pedagógico com as classes e/ou salas de recursos em que houver educandos com deficiência.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior, Pós graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, Pós em Psicopedagogia ou Curso de aperfeiçoamento ou atualizações nas áreas de deficiência, oferecidos por instituição credenciada.</p> <p><b>JORNADA:</b> 24 Horas Semanais</p>
<b>Professor de Educação Básica B- Língua Portuguesa</b>	<p>Desenvolver regência efetiva de aulas, conforme habilitação específica; participar da elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e às atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; contribuir com a comunidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão; participar de interações educativas com a comunidade; exercer outras atribuições correlatas.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras.</p> <p><b>JORNADA:</b> 18 horas aula na regência de turma e 6 horas de atividades extraclasse.</p>
<b>Professor de Educação Básica B- Matemática</b>	<p>Desenvolver regência efetiva de aulas, conforme habilitação específica; participar da elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e às atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; contribuir com a comunidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão; participar de interações educativas com a comunidade; exercer outras atribuições correlatas.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática.</p> <p><b>JORNADA:</b> 18 horas aula na regência de turma e 6 horas de atividades extra-classe.</p>



<b>Professor de Educação Básica B- Geografia</b>	<p>Desenvolver regência efetiva de aulas, conforme habilitação específica; participar da elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e às atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; contribuir com a comunidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão; participar de interações educativas com a comunidade; exercer outras atribuições correlatas.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Geografia.</p> <p><b>JORNADA:</b> 18 horas aula na regência de turma e 6 horas de atividades extraclasse.</p>
<b>Professor de Educação Básica B- História</b>	<p>Desenvolver regência efetiva de aulas, conforme habilitação específica; participar da elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e às atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; contribuir com a comunidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão; participar de interações educativas com a comunidade; exercer outras atribuições correlatas.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em História.</p> <p><b>JORNADA:</b> 18 horas aula na regência de turma e 6 horas de atividades extraclasse.</p>
<b>Professor de Educação Básica B- Educação Física</b>	<p>Desenvolver regência efetiva de aulas, conforme habilitação específica; participar da elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e às atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; contribuir com a comunidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão; participar de interações educativas com a comunidade; exercer outras atribuições correlatas.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física com registro em conselho da classe</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	<p><b>JORNADA:</b> 18 horas aula na regência de turma e 6 horas de atividades extra-classe.</p>
<p><b>Professor de Educação Básica B- Língua Estrangeira- Inglês</b></p>	<p>Desenvolver regência efetiva de aulas, conforme habilitação específica; participar da elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e às atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; contribuir com a comunidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão; participar de interações educativas com a comunidade; exercer outras atribuições correlatas.</p>
	<p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica em Língua Estrangeira.</p>
	<p><b>JORNADA:</b> 18 horas aula na regência de turma e 6 horas de atividades extra-classe.</p>
<p><b>Professor de Educação Básica B- Ciências</b></p>	<p>Desenvolver regência efetiva de aulas, conforme habilitação específica; participar da elaboração, implementação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico; zelar e sentir-se responsável pelo desenvolvimento e aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e às atividades de formação continuada como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; contribuir com a comunidade escolar no cumprimento das metas do Contrato de Gestão; participar de interações educativas com a comunidade; exercer outras atribuições correlatas.</p>
	<p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.</p>
	<p><b>JORNADA:</b> 18 horas aula na regência de turma e 6 horas de atividades extra-classe.</p>
<p><b>Assistente Educacional (Monitor creche) de</b></p>	<p>Cuidar e dar orientações educativas às crianças acolhidas pelas creches; desenvolver atividades na área de esportes e recreação; acompanhar e avaliar as crianças; trabalhar o desenvolvimento das mesmas; acompanhar a execução dos exercícios escolares das crianças; desenvolver e estruturar atividades que colaborem para o seu desenvolvimento cognitivo e humano; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.</p>
	<p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Ensino Médio Completo em Magistério ou Curso Técnico em Magistério</p>
	<p><b>JORNADA:</b> 40 horas semanais</p>
<p><b>Supervisor Pedagógico</b></p>	<p>Planejar no âmbito de suas atribuições, integrado à Direção e Professores, o acompanhamento e orientação do processo didático-pedagógico e de ensino-aprendizagem;</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	<p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Curso Superior de Pedagogia com especialização em área específica.</p> <p><b>JORNADA:</b> 30 horas semanais.</p>
<b>Motorista</b>	<p>Dirigir veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais; cuidar do abastecimento, conservação e manutenção do veículo; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas e outras atribuições e tarefas afins.</p> <p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Ensino Fundamental Completo. Curso de transporte escolar e curso de transporte coletivo de passageiros. Carteira de Habilitação Categoria D.</p> <p><b>JORNADA:</b> 40 horas semanais.</p>



**ANEXO II**  
**BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1- FORMAÇÃO ACADÊMICA*</b>			
Graduação <small>*(o mínimo exigido não será pontuado)</small>	1	1,0	1,0
Pós-Graduação na área educação	1	2,0	2,0
Mestrado na área educação	1	3,0	3,0
Doutorado na área educação	1	4,0	4,0
<b>2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**</b>			
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	máximo 10 anos	0,2 pontos por ano	2,0
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	máximo 10 anos	0,2 pontos por ano	2,0
<b>3- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***</b>			
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos - Certificados de 20h a 80h.	02 certificados	0,2	0,4
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos - Certificados acima de 80h a 120h.	02 certificados	0,3	0,6
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos - Certificados acima de 120h.	02 certificados	0,5	1,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>10,00</b>

(\*) A formação mínima exigida para a investidura no cargo **não será pontuada**;

(\*) A apresentação de título de maior grau pontuável exclui automaticamente o de menor grau pontuável;

(\*) A quantidade máxima de comprovações está demonstrada na segunda coluna do barema;

(\*) A segunda titulação da graduação somente será pontuada se for na área da Educação e for compatível com a área de atuação pretendida.

(\*) A experiência profissional comprovada por tempo de serviço não pode ser concomitante e valerá por ano completo.

**- A pontuação Total do Processo Seletivo, considerando a somatória dos Itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.**



**ANEXO III**  
**ESPELHO DE PONTUAÇÃO**

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA*</b>				
Graduação <sup>*(o mínimo exigido não será pontuado)</sup>	1,0	1,0	1,0	
Pós-Graduação na área educação	2,0	2,0	2,0	
Mestrado na área educação	3,0	3,0	3,0	
Doutorado na área educação	4,0	4,0	4,0	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**</b>				
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo	máximo 10 anos	0,2 pontos por ano	2,0	
Experiência profissional comprovada no Serviço Público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	máximo 10 anos	0,2 pontos por ano completo	2,0	
<b>3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL***</b>				
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos- Certificados de 20h a 80h.	02 certificados	0,2	0,4	
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos - Certificados acima de 80h a 120h.	02 certificados	0,3	0,6	
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos - Certificados acima de 120h.	02 certificados	0,5	1,0	
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>				

(\*) A formação mínima exigida para a investidura no cargo **não será pontuada**;

(\*) A apresentação de título de maior grau pontuável exclui automaticamente o de menor grau pontuável;

(\*) A quantidade máxima de comprovações está demonstrada na segunda coluna do barema;

(\*) A segunda titulação da graduação somente será pontuada se for na área da Educação e for compatível com a área de atuação pretendida.

(\*) A experiência profissional comprovada por tempo de serviço não pode ser concomitante e valerá por ano completo.

**- A pontuação Total do Processo Seletivo, considerando a somatória dos Itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,00 pontos.**





**ANEXO IV**

**BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS  
(EXCLUSIVO PARA O CARGO DE MOTORISTA)**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Ensino Fundamental Completo (mínimo exigido não será pontuado)	1	1,0	1,0
Ensino Médio	1	2,0	2,0
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência profissional comprovada em emprego com execução de atividades equivalentes às exigências pelo cargo	máximo 10 anos	0,2 pontos por ano	2,0
Experiência profissional comprovada no serviço público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	máximo 10 anos	0,2 pontos por ano	2,0
<b>3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>			
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo pretendido devidamente comprovados – Certificados de 40h a 80 h	02 certificados	0,4	0,8
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo pretendido devidamente comprovados – Certificados acima de 80 h a 120 h	02 certificados	0,6	1,2
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo pretendido devidamente comprovados – Certificados acima de 120 h	02 certificados	1,0	2,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>10,0</b>

(\*) A formação mínima exigida para a investidura no cargo **não será pontuada**;

(\*) A apresentação de título de maior grau pontuável exclui automaticamente o de menor grau pontuável;

(\*) A quantidade máxima de comprovações está demonstrada na segunda coluna do barema;

- A pontuação total do processo seletivo, considerando a somatória dos itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,0 pontos.



ANEXO V  
ESPELHO DE PONTUAÇÃO  
(EXCLUSIVO PARA O CARGO DE MOTORISTA)

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>4. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Ensino Fundamental Completo (mínimo exigido não será pontuado)	1	1,0	
Ensino Médio	1	2,0	
<b>5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência profissional comprovada em emprego com execução de atividades equivalentes às exigências pelo cargo	máximo 10 anos	0,2 pontos por ano	
Experiência profissional comprovada no serviço público em função equivalente com atividades afins exigidas pelo cargo	máximo 10 anos	0,2 pontos por ano	
<b>6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>			
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo pretendido devidamente comprovados – Certificados de 40h a 80 h	02 certificados	0,4	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo pretendido devidamente comprovados – Certificados acima de 80 h a 120 h	02 certificados	0,6	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo pretendido devidamente comprovados – Certificados acima de 120 h	02 certificados	1,0	
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>			

(\* ) A formação mínima exigida para a investidura no cargo **não será pontuada**;

(\* ) A apresentação de título de maior grau pontuável exclui automaticamente o de menor grau pontuável;

(\* ) A quantidade máxima de comprovações está demonstrada na segunda coluna do barema;

- A pontuação total do processo seletivo, considerando a somatória dos itens da análise de currículos (T1+T2+T3) em seu nível máximo passa a ser 10,0 pontos.



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, declaro em observância a Lei Municipal de nº 4.296, de 15 de abril de 2016, que não me enquadro em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 064 de 18 de maio de 1990.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da Lei, que não possuo Cargo ou Função Pública  
remunerada pelos cofres públicos, ressalvada as hipóteses previstas no inciso  
XVI, do artigo 37 da CR/88.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VIII**  
**AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_(nome), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO QUE não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 elencados pelo Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- a) idade acima de 60 (sessenta) anos;
- b) Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:
- Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
  - Neoplasias;
  - HIV/Aids;
  - Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
  - Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
  - Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
  - Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
  - Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
  - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
  - Diabetes, conforme juízo clínico.
- d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 9 (nove) meses.\*

Lavras, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF nº

\*Em caso de estado de gravidez após assinatura deste contrato, a contratada responsabilizar-se-á por comunicar a Secretaria Municipal de Educação imediatamente sobre sua condição, a qualquer momento do contrato.



**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1.	Publicação do Edital	19/08/2020
2.	Interposição de Impugnação	20/08/2020 a 21/08/2020
3.	Divulgação das Respostas às impugnações	24/08/2020
4.	Inscrições	25/08/2020 a 28/08/2020 (a partir das 07h00 do dia 25/08/2020 até as 23h59 do dia 28/08/2020)
5.	Publicação do Resultado Preliminar	04/09/2020
6.	Interposição de Recurso	08/09/2020 e 09/09/2020 (a partir das 07h00 do dia 08/09/2020 até as 23h59 do dia 09/09/2020)
7.	Divulgação do Resultado Final	11/09/2020